



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 18/10/2013, Edição nº 3699

LEI Nº 1.575/2013

SÚMULA: Altera o Inciso I do art. 5º, da [Lei nº 1.159](#), alterada pelas Leis [nº 1.281](#) e nº [1.348](#), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O inciso I, do art. 5º, da [Lei nº 1.159](#), de 28 de maio de 2008, alterada pelas Leis [nº 1.281](#), de 02 de dezembro de 2009 e [nº 1.348](#), de 23 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I - um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*
- c) Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) Secretaria Municipal de Atividades Institucionais;*
- e) Secretaria Municipal de Finanças.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2013.

RODRIGO FERNADES DA SILVA,
Prefeito